



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA**

**CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.**

**Praça Santa Teresinha, S/N – Centro\* e-mail: prefeituravb@hotmail.com**

**CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí**

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CPL/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000013/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 013/2020**



**OBJETO:** Aquisição de Materiais e EPIs destinados às ações preventivas e ao enfrentamento e combate da Pandemia do Novo coronavirus (COVID-19), através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL VÁRZEA BRANCA - PI.

**JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO:**

**(Dispensa de Licitação art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, c/c art. 4º, § 1º e § 2º, da Lei 13.979, de 6/02/2020, regulamentada pela Portaria Nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da SAÚDE).**

Senhor Secretário,

A Comissão Permanente de Licitação que faz parte da estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de VÁRZEA BRANCA do Piauí, Estado do Piauí, conforme Portaria constante nos autos do processo, composta pelos servidores: **FLROESVALDO R. DA SILVA FILHO, JÔNATAS DA SILVA OLIVEIRA, e GEAN LIMA DA SILAV**, sob a presidência do primeiro, em análise da proposta, documentos de empresa interessada constantes da solicitação do presente processo, firmando o seguinte entendimento.

Considerando que o processo está instituído em atendimento às exigências Lei Federal nº. 8.666/93, especialmente ao art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, c/c art. 4º, § 1º e § 2º, da Lei 13.979, de 6/02/2020, regulamentada pela Portaria Nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da SAÚDE, consta proposta orçamentária de 03 (três) empresas interessadas, estas devidamente classificadas, conforme Mapa de Apuração, tendo como objeto a Aquisição de Materiais e EPIs destinados às ações preventivas e ao enfrentamento e combate da Pandemia do Novo coronavirus (COVID-19), através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL VÁRZEA BRANCA - PI.

Considerando ainda, que a despesa será realizada observando-se os ditames legais e será realizada dentro dos limites legais de dispensa previstos no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, c/c art. 4º, § 1º e § 2º, da Lei 13.979, de 6/02/2020, regulamentada pela Portaria Nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da SAÚDE, sendo que, a despesa correrá da dotação orçamentária a seguir:

<b>UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>FONTE RECURSO: 311</b>	<b>FICHA: 233</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0009.2038 – Serviço de Proteção Social Básica (SCFV-PAIF/CRAS).</b>	
<b>ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro\* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



Ressalta-se, que o dispositivo legal retro mencionado alude à possibilidade de que seja dispensado o competente procedimento licitatório para AS DESPESAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS – COVID 19, sendo que a aquisição de materiais e EPIs conforme solicitação, visam atender as necessidades da secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL, para servidores que estão atuando no enfrentamento a esta pandemia e para atendimento de pessoas carentes do município e vulneráveis que buscam o serviço social do município diariamente. Estando este processo amparado no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, c/c art. 4º, § 1º e § 2º, da Lei 13.979, de 6/02/2020, regulamentada pela Portaria Nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da Saúde.

In casu, a administração necessitando adquirir os materiais e EPIs descritos, e considerando ainda que os preços apresentados estão compatíveis com os praticados no mercado, e a licitante se obriga a fornecer todo o material descrito na proposta orçamentária apresentada, e, tendo em vista que a disponibilidade de recurso financeiro e, sobretudo levando em consideração a conveniência e necessidade da Administração em contratar empresa para Aquisição de materiais e EPIs, pelos motivos já apontados no termo de referência, julga-se perfeitamente legal a dispensa que ora justificamos. Seja ainda o referido processo, ratificado pelo Prefeito Municipal, inclusive a minuta do contrato, encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o seu parecer e em seguida encaminhado ao gestor municipal para as providencias finais.

VÁRZEA BRANCA do Piauí - PI, 19 de Junho de 2020.

*Floresvaldo R. da Silva Filho*  
**FLORESVALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO**  
Presidente da CPL

*Jônatas da Silva Oliveira*  
**JÔNATAS DA SILVA OLIVEIRA**  
Membro da CPL

*Gean Lima da Silva*  
**GEAN LIMA DA SILVA**  
Membro da CPL